



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023, REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA O BENEFÍCIO “ALIMENTAÇÃO”, NAS MODALIDADES VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, COM RECARGAS MENSIS DOS CARTÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – E VB – SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

De um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia – MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo) , e do outro lado, **VB – SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.288.916/0010-80, com sede à Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221 andar 18, Pinheiros, CEP: 05.425-902, São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pela proprietária, Sra. Afonsa Vianna De Melo De Azevedo, inscrita no CPF nº (em sigilo) e Sra. Creuzeli de Oliveira Almeida Barros, inscrita no CPF nº (em sigilo). , resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO nº 03/2022**, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 O presente Aditamento ao Contrato nº 01/2023, fundamenta-se no item 2, da Cláusula Sexta do Contrato originário, nos arts. 57, e 65, I, “b”, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Renovação do prazo contratual, conforme Proposta Orçamentária do CIDES para o Exercício 2024.

2.2 – Fica alterado o item 1, da Cláusula Sexta, do Contrato originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A VIGÊNCIA do presente contrato fica renovada para o período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.”

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

3.2 – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, conforme Orçamento 2024 do CIDES:

10.10. 04. 122. 1001 2 001 3.3.90.46.00; 10.10 20.608.1002 2 007 3.3.90.46.00; 10.10. 04.122. 1002 2 0010 3.3.90.46.00; 10.10.06.182.1002. 2 017.3.3.90.46.00

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, 06 de dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDES

Afonso Vianna de Melo Azevedo

AFONSA VIANNA DE MELO DE AZEVEDO

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

Creuzeli Barros

CREUZELI DE OLIVEIRA ALMEIDA BARROS

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daniel Victor da Costa Santos

NOME: Daniel Victor da Costa Santos

CPF: em sigilo

Orlando Junior

NOME: Orlando Junior

CPF: [REDACTED]

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG CNPJ:

19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cides.com.br